

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº03**

Pergunta 1: Verificando a tabela de procedimentos do Sindicato dos odontologistas do Estado de São Paulo, visualizamos o reconhecimento dos procedimentos de clareamento, manutenção ortodôntica, documentação ortodôntica, prótese entre outros. O edital informa que os serviços de ortodontia não serão cobertos. Pergunta-se: a documentação ortodôntica, clareamento e prótese serão cobertos pelo plano licitado?

Resposta 1: Informamos que a documentação ortodôntica, clareamento e prótese serão cobertos pelo plano licitado, conforme tabela de procedimentos do Sindicato dos odontologistas do Estado de São Paulo, constante do Edital de Licitação.

Pergunta 2: No Anexo IX do Termo de Referência, item 3 - Coberturas, a solicitação é para todos os procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS, bem como todos os procedimentos reconhecidos pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo/2016 e os que vierem a ser incluídos no decorrer da vigência do contrato, exceto serviços ortodônticos e procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito hospitalar.

Peço a gentileza confirmar o nosso entendimento que que a cobertura solicitada refere-se ao disposto na RN 387/2015 da ANS? É possível a SP Obras elencar todos os eventos (um a um) para que fique claro a todos os participantes a cobertura solicitado para o plano?

Resposta 2: SIM, no Anexo IX do Termo de Referência, item 3 - Coberturas, a solicitação é para todos os procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS, bem como todos os procedimentos reconhecidos pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo/2016 e os que vierem a ser incluídos no decorrer da vigência do contrato, exceto serviços ortodônticos e procedimentos cirúrgicos realizados no âmbito hospitalar.

Pergunta 3: O reembolso pode ser feito pela tabela padrão da Operadora?

Resposta 3: NÃO. O reembolso deverá obedecer o disposto no item 10 do anexo IX – Termo de Referência constante do Edital de Abertura, publicado no DOC de 15/06/2017.

Pergunta 4: É possível informar quantas vidas tem em cada cidade solicitada na abrangência?

Resposta 4: Atualmente, temos a seguinte distribuição de vidas no plano odontológico vigente: SÃO PAULO CAPITAL - 155, BARUERI – 1, ARAÇATUBA - 4, CAIEIRAS - 1, DIADEMA - 3, FERRAZ DE VASCONCELOS - 2, FRANCO DA ROCHA – 2, GUARULHOS – 7, ITAPEVI - 5, MAUÁ - 7, MONGAGUÁ - 4, OSASCO - 3, POÁ - 6, SANTOS – 3, SÃO BERNARDO DO CAMPO – 1, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 6, SOROCABA - 5, TABOÃO DA SERRA – 3 e TAUBATÉ - 2

Pergunta 5: Conforme item 6.2.4 do Anexo I, a contratada deverá "Fornecer as carteiras de identificação para os USUÁRIOS, que os habilitará ao uso do "PLANO SPObras" de assistência odontológica". Este nome deverá constar nas carteirinhas?

Resposta 5: Não. Trata-se apenas de uma orientação, uma vez que deverá ser fornecidas carteiras de identificação para os usuários descritos no objeto da licitação, os quais utilizarão o Plano Odontológico.

Pergunta 6: No Anexo I que diz que a contratada deverá "providenciar novo credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando ocorrer o descumprimento de qualquer clínica, pronto-socorro odontológico, consultório, e/ou odontologista, que comprometa os serviços mínimos estipulados no subitem 2.1. deste contrato, de modo a manter o regular atendimento dos mesmos".

Para este item o entendimento é que garantimos a aderência a regulamentação da ANS RN 268 (dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários) e RN 365 (dispõe sobre a substituição de prestadores de serviço), pois a variável prazo de credenciamento estará na dependência do aceite do Profissional as condições do contrato de credenciamento. Este entendimento está aderente ao item 6.2.4 ?

Resposta 6: O prazo inicial é de 10 (dez) dias para novo credenciamento, no entanto, mediante justificativa poderá ser concedido prorrogação do prazo por parte da contratante.

Pergunta 7: Serão consideradas apenas as localidades de São Paulo, Santos, Mongaguá, São José dos Campos, Sorocaba e Araçatuba para cotação?

Resposta 7: O plano odontológico deverá ter a abrangência prevista no item 4 do Edital de abertura.

Pergunta 8: Qual a quantidade real de titulares, dependentes e agregados?

Resposta 8: Atualmente, a SPObras conta com o seguinte quadro: Empregados Titulares: 91 (noventa e um), Dependentes: 101 (cento e um), Agregados: 24,(vinte e quatro) e Estagiários: 1 (um) .

Pergunta 9: Haverá migração de vidas?

Resposta 9: De acordo com o item 9 do Edital de Abertura, trata-se de livre adesão.

Pergunta 10: No anexo I clausula X Reajuste, os itens 10.2 e 10.2.1 temos a informação de que o contrato poderá ser reajustado apenas com o meio IPCA ou no máximo o próprio IPCA vigente na período de aplicação. Conforme premissas de UDW não temos como nos comprometer limitando o percentual de reajuste. Atualmente o contrato é reajustado monetariamente e pelo índice de sinistralidade, o que pode vir a ser um percentual maior do que o IPCA. Existe a possibilidade de alteração dos itens 10.2 e 10.2.1? Podemos propor o reajuste conforme premissas praticadas atualmente?

Resposta 10: Não, pois a SPObras pertencente à Administração Pública Indireta subordinada à legislação própria.

Pergunta 11: Para efeitos de cumprimento ao disposto no itens: 4; 10 e subitens – ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e itens 2.3 e 2.4 da Minuta Contratual – Anexo I, a cidade na hipótese de indisponibilidade ou ausência de prestador integrante da rede assistencial que ofereça o serviço ou procedimento demandado, no município ou região pertencente à área geográfica de abrangência, podemos entender que os beneficiários poderão ser atendidos no município ou região mais próxima ou caso o beneficiário seja obrigado a pagar os custos do atendimento será praticado o reembolso, conforme dispõe a Resolução Normativa nº259 da ANS?

Resposta 11: SIM, na hipótese de indisponibilidade ou ausência de prestador integrante da rede assistencial que ofereça o serviço ou procedimento demandado, no município ou região pertencente à área geográfica de abrangência, deverá ser obedecida a Resolução Normativa nº259 da ANS.

Pergunta 12: Para efeito de melhor entendimento ao disposto no item 2.3 da Minuta Contratual – Anexo I, a cidade na qual o referido se reporta são, somente, aquelas mencionadas no item 4 – Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA ou cidade limítrofe, no caso de ausência ou indisponibilidade de prestador?

Resposta 12: SIM, conforme o estabelecido na legislação e norma da ANS.

Pergunta 13: Quem irá custear o plano dos dependentes no caso de acontecimento disposto no item 7 do Anexo IX–TERMO DE REFERÊNCIA.

Resposta 13: A informação solicitada encontra-se especificada no item 7 do Anexo IX – Termo de Referência do Edital de Abertura.

Pergunta 14: Referente ao item 8.1 (CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTO), por favor, especificar o a que se refere a "medição da quantidade de usuários mensais".

Resposta 14: A medição da quantidade de usuários mensais que trata do item 8.1. do Anexo IX – Termo de Referência é um relatório mensal demonstrando o número de usuários inscritos no Plano Odontológicos multiplicado pelo valor unitário do plano, totalizando o valor a ser pago na fatura.

**SÃO PAULO TRANSPORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0056-01-00 – P03**

**Ass.: Proposta de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação contratual**  
**Interessado: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

À vista dos elementos contidos do presente e nos termos da manifestação de fls. 01 a 12, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nº 2014/0056-01-00, aponta as ocorrências abaixo relacionadas, cujas condutas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas no citado contrato, no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, § 1º, inciso IX, artigo 54, inc. II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, **DETERMINO** a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ nº 66.700.295/0001-17, ficando a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa referente ao período de Abril e Maio de 2017, no montante de 19,6 (dezenove inteiros e seis décimos) de UMP (Unidade de Multa Patrimonial).

**MULTAS - ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CONTRATO 2014/0056-01-00 - ABRIL/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	Nº OCOR-RENCIA	LOCAL	UMP
13.1.3.2.IX	Posto descoberto até 1 hora	10/04/2017	sln	RSU	0,4
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	XVN	2
13.1.3.2.IV	Falta total	28/04/2017	sln	STR	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	MUS	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	CIT	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	CIT	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	CIT	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	PCA	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	PCA	2
13.1.3.2.XIV	Falta total	28/04/2017	sln	RLE	2
TOTAL	18,4				

**MULTAS - ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CONTRATO 2014/0056-01-00 - MAIO/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	Nº OCOR-RENCIA	LOCAL	UMP
13.1.3.2.IX	Posto descoberto até 2 horas	19/11/2015	sln	RSU	0,4
13.1.3.2.IX	Posto descoberto até 3 horas	30/11/2015	sln	RSU	0,4
13.1.3.2.IX	Posto descoberto mais de 3 horas	31/11/2015	sln	RLE	0,4
TOTAL	1,2				

São Paulo, 27 de junho de 2017.  
**D.A.**

**PA Nº 2012/0038-01-00-P01 - CONSÓRCIO BILHETE – SP**

À vista dos elementos contidos do presente, na qual o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato aponta as irregularidades abaixo relacionadas, condutas caracterizadas como descumprimento das obrigações assumidas em contrato, no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 18, §1º, inciso IX, artigo 54, inc.II, e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, de termino a instauração de procedimento de aplicação de penalidade contra o Consórcio Bilhete – SP, constituído pela empresa líder TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., CNPJ nº 07.073.027/0001-53 e pela empresa PC Service Tecnologia Ltda., CNPJ nº 30.161.814/0001-79, ficando o referido Consórcio intimado a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, defesa prévia contra a proposta de multa, referente ao período de 01/12/2016 a 31/05/2017:

a) Ocorrência: atraso na entrega das etapas e fases dos softwares aplicativos dos subsistemas do SBE – Sistema de Bilhetagem Eletrônica projetado, os quais são desenvolvidos pelo Consórcio.

b) Data e local da ocorrência: São Paulo, período de 01/12/2016 a 31/05/2017.

c) Obrigação descumprida: Cláusula 12º, item 12.1.3, subitem 03, do Contrato 2012/0038-01-00, considerando as datas-limite estipuladas no Termo Aditivo nº 01, Anexo V – Tabela de Penalidades Relativas as Infringências ao Novo Cronograma Físico Financeiro de Entrega do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

d) Pena proposta: Multa correspondente a R\$ 145.614,89 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), calculada conforme Cláusula 12º, item 12.1.3, subitem 03, do Contrato 2012/0038-01-00, considerando as datas-limite estipuladas no Termo Aditivo nº 01, Anexo V – Tabela de Penalidades.

**SÃO PAULO TURISMO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Processo de Compras 308/12- Pregão Eletrônico nº 024/12 - Contrato CCN/GCO 085/12- Termo de Aditamento CCN/GCO nº 081/17 - Contratante:** São Paulo Turismo S/A - Contratada:G4S Interativa Service Ltda- CNPJ: 02.812.740/0001-58- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, desinsetização e desratização do Autódromo Municipal José Carlos Pace - Objeto do Termo de Aditamento: Prorrogação excepcional do prazo contratual por 06 meses a partir de 14/05/17, com reajuste de 3,56%, podendo ser rescindido em qualquer oportunidade, por iniciativa exclusiva da Contratante, mediante aviso prévio de 30 dias -Valor total do contrato: R\$ 482.343,22

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**Processo de Compras 102/16- Pregão Eletrônico nº 011/16 - Contrato CCN/GCO 056/16- Termo de Rescisão Amigável CCN/GCO nº 061/17 - Contratante:** São Paulo Turismo S/A - Contratada: Recon Promoções e Eventos Eireli-ME- CNPJ: 17.102.460/0001-23- Objeto do Contrato: Locação de automóvel tipo caminhonete, por um período de 24 meses para Autódromo Municipal José Carlos Pace.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de Compras 152/17 - Pregão Eletrônico nº 020/17- Contrato CCN/GCO 039/17 - Contratante:** São Paulo Turismo S/A - Contratada: ML Gestão e Serviços Ltda-EPP - CNPJ: 11.239.339/0001-61- Objeto do Contrato: Locação de material de sinalização de trânsito, sob regime de empreitada por preço unitário, para atendimento aos eventos "Marcha para Jesus" e "Parada do Orgulho LGBT" - Vigência do contrato: 14/06/17 a 18/08/17 - Valor total do contrato: R\$ 28.248,00-Data da assinatura: 14/06/17

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de Compras 083/17 - Pregão Eletrônico nº 003/17- Contrato CCN/GCO 042/17 - Contratante:** São Paulo Turismo S/A - Contratada: Wilko do Brasil Comércio de Materiais

Elétricos Ltda - CNPJ: 56.512.338/0001-87- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de plotagem digital em lona, plotagem digital em tela ortofônica e estruturação com metalon com impressão, instalação e retirada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 12 meses - Vigência do contrato: 14/06/17 a 13/06/18- Valor total do contrato: R\$ 962.999,00- Data da assinatura: 14/06/17

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de Compras 239/17 - Pregão Eletrônico nº 048/17- Contrato CCN/GCO 041/17 - Contratante:** São Paulo Turismo S/A - Contratada: Classe Equipamentos e Entretenimentos Ltda - CNPJ: 09.298.295/0001-07- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sonorização móvel do tipo Trio Elétrico, sob regime de empreitada por preço unitário, para atendimento ao evento "XXI Parada do Orgulho LGBT" - Vigência do contrato: 16/06/17 a 18/07/17- Valor total do contrato: R\$ 113.999,94 - Data da assinatura: 16/06/17

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente: Milton Leite

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**33ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**01/06/2017**

- Presidência do Sr. Eduardo Tuma.  
- Secretária do Sr. Arselino Tatto.

- À hora regimental, com o Sr. Eduardo Tuma na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Abou Anni, Adilson Amadeu, Adriana Ramalho, Alessandro Guedes, Alfreidinho, Aline Cardoso, André Santos, Antonio Donato, Arselino Tatto, Atilio Francisco, Aurélio Nomura, Caio Miranda Carneiro, Camilo Cristóforo, Celso Jatene, Claudinho de Souza, Claudio Fonseca, Conte Lopes, Dalton Silvano, Edir Sales, Eduardo Matarazzo Suplicy, Fabio Riva, Fernando Holiday, George Hato, Gilberto Nascimento, Gilson Barreto, Isac Felix, Jair Tatto, Janaina Lima, João Jorge, José Police Neto, Mario Covas Neto, Milton Ferreira, Milton Leite, Ota, Paulo Frange, Reginaldo Tripoli, Reis, Ricardo Nunes, Ricardo Teixeira, Rinaldi Digilio, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Sâmia Bomfim, Sandra Tadeu, Senival Moura, Soninha Francine, Souza Santos, Toninho Paiva, Toninho Vespoli e Zé Turin. O Sr. David Soares e as Sras. Juliana Cardoso e a Patrícia Bezerra encontram-se em licença.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 33ª Sessão Ordinária da 17ª Legislatura, convocada para hoje, dia 1º de junho de 2017.

Só para ficar muito claro, passarei a palavra ao nobre Vereador Dalton Silvano, Senador Suplicy, mas aos demais Colegas do Plenário eu vou garantir, sim, as falas como um todo. Só um momento que eu acho necessário seguir: parece-me que o nobre Vereador Dalton Silvano tem um pedido.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

**O SR. DALTON SILVANO (DEM)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requiero, regimentalmente, o adiamento do Pequeno e do Grande Expediente.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - É regimental o pedido de V.Exa.

A votos o adiamento do Pequeno e do Grande Expediente. Os Srs. Vereadores favoráveis permanecem como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao Prolongamento do Expediente.

**PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**O SR. DALTON SILVANO (DEM)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requiero, regimentalmente, que sejam considerados lidos os papéis.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - É regimental o pedido de V.Exa.

Submeto ao Plenário sejam considerados lidos os papéis. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permanecem como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a leitura.

**O SR. JOÃO JORGE (PSDB)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre-se a minha presença.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Registre-se a presença do nobre Vereador João Jorge. Esta Presidência, de ofício, encerra o Prolongamento do Expediente e adia a Ordem do Dia.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, comuniquei ao nobre Vereador Adilson Amadeu que eu tenho um avião, agora, para Brasília. Então, eu preciso sair. Gostaria de registrar minha presença.

Portanto, como tenho de sair para não perder o voo às 15h20, eu pedi ao nobre Vereador Adilson Amadeu para que considere a minha presença na instalação, daqui a instantes, da CPI da Feira da Madrugada.

Inclusive, já expresso que voto no nobre Vereador Adilson Amadeu, autor do requerimento, para a Presidência da CPI. S.Exa. disse que fica válida essa minha manifestação.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Senador, posso interrompê-lo? Vou garantir a palavra de V.Exa.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - Sim.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - A minha sugestão, nobre Vereador Antonio Donato, Líder do PT, com a indicação do Vereador Suplicy como membro titular da CPI, que haja indicação, também, do suplente. E, daí, o suplente assume e segue a orientação do Senador Suplicy, com uma única finalidade: a título de quórum da sessão da CPI.

De toda sorte, garanto a palavra de V.Exa.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, se o próprio Vereador Antonio Donato puder ser o meu suplente, ficaria honrado. (Pausa)

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - O nobre Vereador Antonio Donato pegará o avião, também. Nós dois pegaremos o avião.

Então, outro... O nobre Vereador Alfreidinho pode?

**O SR. SOUZA SANTOS (PRB)** - (Pela ordem) - Senador Suplicy, V.Exa. vai para onde?

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - Vou para Brasília, para o Congresso Nacional do PT.

**O SR. SOUZA SANTOS (PRB)** - (Pela ordem) - Ah, Congresso Nacional...

Está liberado, Senador. Neste caso, está liberado.

**O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT)** - (Pela ordem) - Vereador Eduardo Tuma, quero assinalar hoje como algo positivo que fez o Prefeito João Dória. S.Exa. publicou, na edição de ontem do *Diário Oficial*, uma portaria intersecretarial, das diversas secretarias que cuidam da população em situação de rua, modificando aquela outra portaria que S.Exa. havia publicado no começo do ano.

Essa nova portaria assegura que os procedimentos e ações de zeladoria urbana previstos pelo Decreto nº 57.069 ficam disciplinados nos termos desta presente portaria, em que é dito que o direito à permanência, posse e uso dos bens da pessoa

em situação de rua são garantidos a essa população nas ações de zeladoria e são caracterizados como bens aqueles pessoais que conferem identidade e cidadania à pessoa, tais como documentos, fotografias, correspondências, cartões bancários, sacolas, medicamentos e receitas médicas, livros, malas, mochilas, roupas, sapatos, acessórios, cosméticos, cadeiras de rodas e muletas; laborais: aqueles que contribuem nas atividades de trabalho e geração de renda das pessoas em situação de rua, tais como carroças, material de reciclagem, ferramentas, mala-bares e instrumentos musicais; de sobrevivência: aqueles que contribuem para a minimização das condições de sofrimento na realização de atividades da vida cotidiana em situação de rua, tais como painéis, fogareiros, latas, grelhas, utensílios de cozinhar e comer, alimentos, colchões, colchonetes, papéis, travesseiros, tapetes, carpetes, cobertores, mantas, lençóis, toa-lhas e barracas desmontáveis.

E qualquer ação de zeladoria urbana precisa sempre ser coordenada pelas prefeituras regionais e sempre com os princípios de respeito à população em situação de rua.

Felizmente, isso constitui um passo importante, acredito que até as audiências que fizemos na Comissão de Direitos Humanos, em que ouvimos inúmeros membros da população em situação de rua contribuirmos de alguma forma. O próprio Padre Júlio Lancellotti ressaltou hoje, na audiência que fizemos, que essa portaria constitui um avanço, um passo na direção correta.

Felizmente, o Prefeito João Dória, voltando atrás em relação à portaria do início do ano, agora colocou o Executivo no caminho correto. E o cumprimento por isso. Quando o Prefeito acerta, faço questão de registrar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Quero determinar, de ofício, Senador Suplicy, se V.Exa. assim concordar, não somente a publicação do discurso de V.Exa., mas também seu encaminhamento à nova Secretária de Direitos Humanos, Eloisa Arruda, e também ao Prefeito Agripino da Costa.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Souza Santos.

**O SR. SOUZA SANTOS (PRB)** - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de primeiramente falar acerca de um assunto polêmico, mas que vem sendo veiculado todos os dias, todos os momentos, nas mídias escritas, faladas e televisadas, sobre as pessoas em situação de rua, mais precisamente dos viciados da Cracolândia.

O Prefeito João Dória acertadamente procurou ou tem procurado - depois da ação da Polícia - acabar ou minimizar o tráfico de drogas naquela região, no Centro de São Paulo, que é uma vergonha para todos os paulistanos.

E agora S.Exa. tem procurado através de todas as secretarias, Sr. Presidente. Secretaria de Saúde, Secretaria de Direitos Humanos, as Secretarias de Habitação, de Obras, Desenvolvimento Social, para que possam acolher aqueles coitados, vamos dizer assim, e que merecem - é ser humano - e que merecem um bom trato.

Gostaria de clamar e conchamar ao PT, na pessoa do Presidente Donato, dos Vereadores Senival Moura e Alfreidinho, que tanto querem o bem da cidade de São Paulo, para que venham conosco nesta luta junto ao Prefeito João Dória.

PT é partido do povo. Foi assim, sob a égide de trabalhar para as pessoas e com o povo, através do Presidente Lula, que eu conheci na década de 80, 90 na porta da Ford, então, poderiam vir conosco também, uma vez que fazem as suas manifestações através da CUT, da CGT, da Força Sindical. Venham conosco. Vamos trabalhar juntos.

PSOL, na pessoa de meu amigo e ilustríssimo Toninho Vespoli. Vamos ajudar o povo. Vamos ajudar São Paulo, vamos ajudar o Prefeito Dória, que tem trabalhado com afinco e determinação, com intrepidez, sobretudo, para que São Paulo seja colocada nos trilhos e essa população em situação de rua, mais precisamente hoje os viciados da Cracolândia. Vamos ajudar.